



EDITAL PROGRAD Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA
REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2019.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da **Pró-Reitoria de Graduação**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 550/2018-Cograd, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de recursos financeiros para a realização de aulas de campo, dos cursos de graduação presenciais, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, conforme disposto abaixo.

1. DO PROJETO – AULA DE CAMPO

1.1. Para fins deste Edital, considera-se aula de campo as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelos cursos de graduação presenciais, e que exigem o deslocamento para estudos fora da sede do curso.

1.1.1. Não configura aula de campo a participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafo de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

1.2. As aulas de campo têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- e) viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

1.3. A carga horária das aulas de campo é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição	De 07 março a 17 de março de 2019
Divulgação de resultado no portal da Prograd https://prograd.ufms.br/	10 de abril de 2019
Período da realização das atividades de demanda de campo	De 26 abril a 28 de junho de 2019

3. DO CUSTEIO DO PROJETO

3.1. O custeio das aulas de campo compreende:

- a) diárias de motorista oficial para as Unidades da Administração Setorial localizadas em Campo Grande e no Câmpus de Três Lagoas;



- b) diárias de motorista terceirizado, exclusivamente, para os Câmpus: Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Pantanal, Paranaíba e Ponta Porã;
 - c) diárias para o docente responsável pela disciplina; e
 - d) alimentação, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.
- 3.2. Serão concedidas no máximo 3,5 diárias para um motorista e para um docente responsável pela disciplina, para a realização da aula de campo.
- 3.3. Despesas com pedágio não serão custeadas.
- 3.4. O limite orçamentário disponível para custeio das aulas de campo para o primeiro semestre do ano letivo de 2019 é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.4.1. O limite máximo de custeio por aula de campo, incluídas diárias e alimentação na BEP (quando necessário), será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 3.5. O fomento oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROJETO

- 4.1. Somente serão custeadas as aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) demonstrarem na Ficha de Inscrição (Anexo único), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina;
 - b) estiverem previstas no Plano de Ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso;
 - c) realizadas no período de 26 abril a 28 de junho de 2019;
 - d) realizadas em locais cujo deslocamento seja superior a 50km;
 - e) realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul; e
 - f) limitadas ao período máximo de afastamento de 4 dias.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR RECURSOS

- 5.1. O período para envio das propostas é de 07 março a 17 de março de 2019.
- 5.2. O professor responsável deverá enviar a proposta por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – Sigproj (<http://sigproj.ufms.br>), anexando os seguintes documentos devidamente escaneados e assinados:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo único), devidamente assinada pelo professor responsável e Coordenador do curso vinculada à aula de campo;
 - b) Plano de Ensino da Disciplina; e
 - c) Resolução de aprovação do Plano de Ensino.
- 5.3. Será indeferida a solicitação que:
- a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;
 - b) o valor a ser custeado exceder a R\$ 6.000,00; ou
 - c) descumprir o item 4.1 deste Edital.
- 5.4. É permitida apenas uma solicitação por disciplina, caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o docente responsável deverá organizar para que as aulas de campo dessa disciplina sejam realizadas na mesma data e local.
- 5.5. Após aprovação da proposta, o professor deverá anexar os documentos, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e solicitar os recursos de custeio de aula de campo.



6. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina, será considerada:

- a) a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na atividade;
- b) a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina;
- c) a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo;
- d) mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade;
- e) a justificativa consubstanciada sobre a importância da atividade de campo para a aprendizagem da disciplina; e
- f) a contribuição da atividade para a formação do estudante.

6.2. As disciplinas serão classificadas em ordem crescente dos gastos a serem custeados pela UFMS, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.4 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete ao professor responsável pelo projeto de aula de campo:

- a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem;
- b) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;
- c) não permitir a participação de pessoas que não estejam envolvidas na atividade;
- d) entrar em contato com o setor de transporte para solicitar motorista oficial ou terceirizado e veículo oficial;
- e) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;
- f) enviar em até 5 dias depois do término da viagem, o Relatório de Viagem e Autorização de Saída de Carros Oficiais (preenchidos e assinados), conforme o modelo da UFMS, por meio do Sigproj e do SEI; e
- g) observar o que estabelece a Resolução do Conselho Diretor nº 52, de 16 de maio de 2018, no tocante as Normas de Afastamento, no País e do País, de servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7.2. O descumprimento da alínea f, do item 7.1 deste Edital impedirá a concessão de futuras diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

7.3. A comunicação com os docentes solicitantes será estabelecida por meio do e-mail e telefone informados na Ficha de Inscrição.

7.4. A solicitação para as diárias, depois da aprovação da disponibilidade orçamentária, deverá ser enviada, via SEI, em um único processo para o perfil PROGRAD/RTR, com 10 dias de antecedência da viagem, onde deve constar o nome e o CPF do motorista e do professor responsável que irá acompanhar a viagem (art. 6º da Resolução nº 44/2010-CD).

7.5. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência de dez dias da viagem.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização,

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, vem apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Graduação por meio do SEI.

9.3. O docente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao apoio.prograd@ufms.

11.2. Este Edital tem como anexo único a Ficha de Inscrição – Custeio Aula de Campo.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.



Anexo único - EDITAL PROGRAD Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO – CUSTEIO AULA DE CAMPO

Nome da Disciplina:			
Curso:		Unidade:	
Docente responsável:			
CPF:		Siape:	
Ramal:	Celular:		e-mail:
Nº de alunos participantes	Utilizará motorista oficial? () Sim () Não	Utilizará motorista terceirizado? () Sim () Não	Utilizará a Base de Estudos do Pantanal? () Sim () Não
Data da Saída:	Local da Saída:	Data da Chegada:	Data e Local da Saída:
Itinerário detalhado da viagem (contendo horário, pernoite e trajeto):			
RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA AULA DE CAMPO E O CONTEÚDO DA DISCIPLINA.			
a) objetivos do trabalho a ser realizado na atividade:			
b) metodologia e articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo:			
c) mecanismos para a avaliação da aprendizagem:			
d) resultados e contribuição da atividade para a formação do discente:			
e) justificativa consubstanciada sobre a importância da atividade de campo para a aprendizagem da disciplina.			
Nome a assinatura do Coordenador do Curso		Assinatura do docente	

OBS. Anexar o Plano de Ensino da Disciplina e a Resolução de Aprovação do Plano de Ensino